



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000051/2020 - 19/06/2020 - Processo Nº 006614/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	01/07/2020
<i>Tipo</i>	<b>ATA</b>

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000051/2020**, referente ao Processo nº **006614/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**. Foi verificado que a empresa **RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA** protocolou seus documentos de habilitação e foi verificado que o atestado apresentado estava em cópia simples e considerando que ainda estava no prazo de encaminhar documentações, entrou-se em contato com a empresa, informando que ainda havia prazo e esta fez novo protocolo do documento, inclusive com a proposta de preços atualizada. Ao proceder com a análise foi verificado o atendimento ao edital, estando a empresa HABILITADA. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa **RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA**, vez que conforme contato, solicita a retirada da proposta por ser inviável manter a qualidade do serviço prestado aos idosos. Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e será aguardada a apresentação das razões de recursos.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio